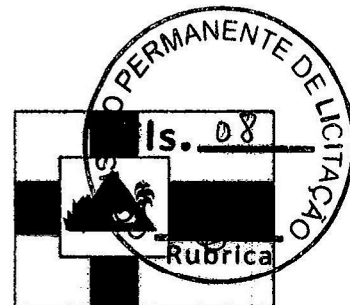




ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CE**

### **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:**

A presente demanda se justifica pela necessidade para aquisição combustivel com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Câmara Municipal. Então, dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos fornecimentos prestados por esta Câmara Municipal de Caririáçu, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em viaturas oficiais para atender a demanda dessas atividades citadas no âmbito dessa casa legislativa do Município de Caririáçu-CE.

2.2. A execução à ser realizada justifica-se no embasamento nos termos da Lei 8666/93, Lei 10520/02 e Lei Complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014.

2.3. A modalidade adotada será o Pregão Presencial. E adotará para o julgamento o critério de menor preço.

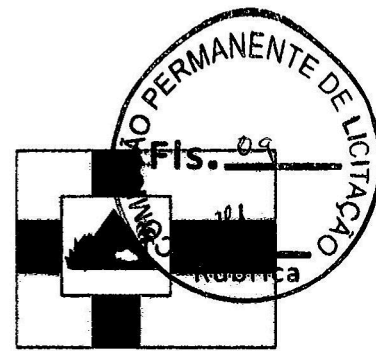
2.4. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) empresa(s) participante(s) da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial, objetivando o fornecimento do presente objeto citado no objeto acima, conforme condições, objetivos, especificações e demais regramentos que se seguem abaixo:

### **3. ESPECIFICAÇÕES DAS PESQUISAS**

**3.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores praticados no mercado nacional demonstrados através do (CSA) sistema de levantamentos de preços da (ANP) agência nacional do petróleo, efetivados para verificação no mercado dos preços deste objeto, conforme documentos anexados aos atos deste Termo de Referência.**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



#### 4. PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

##### LOTE I

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	5.000	R\$ 3,88	R\$ 19.400,00

#### 5.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Câmara Municipal de Caririáçu

5.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias, diretamente pela Câmara Municipal de Caririáçu, após o recebimento da nota fiscal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### 7. PRAZO DE CONTRATO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

*Fl.*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**



**8. DAS OBRIGAÇÕES:**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. O condutor de veículo da CONTRATANTE deverá apresentar-se à CONTRATADA com a requisição de combustível, devidamente preenchida e assinada e carimbada;
- 8.2. Orientar o condutor quanto à obrigatoriedade da Requisição de Combustível;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato;
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.5. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.6 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos combustíveis ou lubrificantes, fixando prazo para sua correção.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.7. A contratada deverá fornecer os combustíveis em posto próprio.
- 8.8. Fornecer combustível, direto da bomba, mediante requisição, emitida pela Câmara Municipal de Caririáçu, em duas vias assinada pelo Ordenador de despesas outro servidor a ser designado pela Câmara Municipal de Caririáçu.
- 8.9. Atender diariamente e sábados, domingos e feriados;
- 8.10. Encaminhar a Secretaria de origem a Nota Fiscal acompanhada da primeira via das requisições de combustíveis;
- 8.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do fornecimento de combustível, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do serviço;
- 8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pela Câmara Municipal de Caririáçu;
- 8.13. A contratada se responsabilizará por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 8.14. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 8.15. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 8.16. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o

72.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.


8.17. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos perdas ou prejuízos causado à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

8.18. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 – 3.3.90.30.00 através de recursos próprios.

CARIRIÁÇU-CE, 13 de Fevereiro de 2017.

  
**JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS**  
Presidente da Câmara Municipal de CARIRIÁÇU - CE